



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

**Conselho da Faculdade de Computação**

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1A - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: - <http://www.portal.facom.ufu.br/> - [conselho-facom-l@ufu.br](mailto:conselho-facom-l@ufu.br)



**RESOLUÇÃO CONFACOM Nº 14, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

Aprova a adesão da Facom ao Programa  
de Gestão e Desempenho

**O CONSELHO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 326, Parágrafo Único do Regimento Geral da UFU, e pelo Art. 68 do Regimento interno da FACOM, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** a [Resolução Condir nº 36, de 05 de março de 2024](#)

**CONSIDERANDO** a [Portaria Reito nº 425, de 18 de março de 2024](#);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir critérios gerais para adesão da Faculdade de Computação ao Programa de Gestão e Desempenho da Universidade federal de Uberlândia (PGD/UFU) ;

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº 23117.045258/2024-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, na forma do ANEXO I, a Proposta de adesão da Facom ao Programa de Gestão e Desempenho- PDG-UFU, Documento SEI nº 5538128.

Parágrafo único: Os participantes habilitados, as atividades possíveis e demais condições de implementação do programa são as estabelecidas nesta Resolução e deverão ser observados por todos os órgãos e servidores da Faculdade de Computação interessados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 08 de agosto de 2024.

**MAURICIO CUNHA ESCARPINATI**  
Presidente do Conselho da Faculdade de Computação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cunha Escarpinati, Presidente**, em 12/08/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5595796** e o código CRC **860CB0DF**.

## ANEXO I

### PROPOSTA DE ADESÃO DA UORG AO PDG-UFU 5538128

Considerando o disposto na Resolução CONDIR nº 36/2024 e Portaria REITO nº 425/2024, apresento a proposta de adesão da unidade Faculdade de Computação ao PGD-UFU, nos termos abaixo:

#### IDENTIFICAÇÃO:

**Nome da Unidade Organizacional:** Faculdade de Computação  
**Sigla da Unidade Organizacional:** FACOM  
**Nome do(a) Dirigente:** Maurício Cunha Escarpinati  
**E-mail institucional do(a) Dirigente:** Maurício@ufu.br  
**Ramal:** 4108

#### DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PGD:

( ) A UORG não instituirá uma CLAPDG, optando por indicar o nome de um representante responsável para auxiliar o dirigente na condução do PGD.

<b>Nome do(a) representante:</b>	<b>e-mail institucional:</b>	<b>Telefone de Contato:</b>
----------------------------------	------------------------------	-----------------------------

( x ) A UORG instituirá uma CLAPDG, conforme indicação abaixo (mínimo 1 técnico):\*

<b>Nome do(a) indicado(a) - presidente:</b>	Renata de Freitas Silva	<b>e-mail institucional:</b> <a href="mailto:renata.freitas@ufu.br">renata.freitas@ufu.br</a>	<b>Telefone de Contato:</b> (34) 3239-4529
<b>Nome do(a) indicado(a) - vice-presidente:</b>	Esther Faria Rodrigues	<b>e-mail institucional:</b> <a href="mailto:estherfaria@ufu.br">estherfaria@ufu.br</a>	<b>Telefone de Contato:</b> (34) 3239-4334
<b>Nome do(a) indicado(a) - membro:</b>	José Humberto do Nascimento	<b>e-mail institucional:</b> <a href="mailto:josehumbertonascimento@ufu.br">josehumbertonascimento@ufu.br</a>	<b>Telefone de Contato:</b> (34) 3239-1044
<b>Nome do(a) indicado(a) - membro:</b>	Wanderson Acássio Gomes	<b>e-mail institucional:</b> <a href="mailto:wanderson@ufu.br">wanderson@ufu.br</a>	<b>Telefone de Contato:</b> (34) 3239-4220
<b>Nome do(a) indicado(a) - membro:</b>	Rafael Dias Araújo	<b>e-mail institucional:</b> <a href="mailto:rafael.araujo@ufu.br">rafael.araujo@ufu.br</a>	<b>Telefone de Contato:</b> (34) 3810-4211

\*Caso opte pela instituição da CLAPDG, a UORG deverá providenciar Portaria de Pessoal para sua nomeação.

## LEVANTAMENTO DE DADOS DA UORG PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PGD-UFU:

### ATIVIDADES DA UORG QUE NÃO PODEM SER EXECUTADAS REMOTAMENTE:

Operação regular dos laboratórios presenciais de informática; Inspeção física de máquinas e servidores de rede; Manutenções em equipamentos; Recebimento, despacho e acondicionamento de materiais; Limpeza e higienização de materiais; inventário patrimonial ;Apoio em projetos de pesquisa e experimentos presenciais; Fiscalização de obras e serviços; Apoio a realização de eventos científicos e de extensão presenciais.

### RELAÇÃO DE SERVIDORES DA UORG QUE NÃO PODEM ADERIR AO PGD, EM VIRTUDE DA NATUREZA DE SUAS ATIVIDADES E DA NECESSIDADE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE E FREQUÊNCIA:

Não se aplica.

### RELAÇÃO DE SERVIDORES DA UORG QUE PODEM ADERIR AO PGD SOMENTE NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM VIRTUDE DA NATUREZA DE SUAS ATIVIDADES E DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL:

Os servidores Raiane e Eric, em razão de nesta data ainda não terem cumprido 12 meses de estágio probatório, e o servidor André Luis devido à natureza da atividade.

NOME	CARGO	SIGLA DA UNIDADE DE EXERCÍCIO
Raiane Erlen Pereira Guedes	Assistente em Administração	PPGCO
Eric Ribeiro Madureira	Assistente em Administração	FACOM
André Luís de Almeida	Técnico(a) de Tecnologia da Informação	FACOM

### RELAÇÃO DE SERVIDORES DA UORG QUE PODEM ADERIR AO PGD NA MODALIDADE TELETRABALHO PARCIAL, EM VIRTUDE DA NATUREZA DE SUAS ATIVIDADES E DA POSSIBILIDADE DE ESCALA DE REVEZAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO E DE OUTRAS ATIVIDADES PRESENCIAIS:

Todos os servidores da UORG que cumpriram 12 meses de estágio probatório e 3 meses de efetivo exercício na UORG poderão aderir ao teletrabalho parcial, exceto aqueles mencionados no item 3.2 e 3.3 :

SETOR	Equipes	TAEs	Chef
Diretoria da Faculdade de Computação	DIRFACOM	André Moura do Nascimento André Luís de Almeida Renato Bernardo da Silva Gabriel Firme da Fonseca José Humberto do Nascimento Victor Marques Oliveira	Mauricio Cunha I
	Lab. 1B	Alessandro Gonçalves da Silva Daniel Samesina Eric Ribeiro Madureira João Victor da Silva Alves José de Melo Júnior Wanderson Acássio Gomes	

	Lab. MC	Paulo Júnior Duarte Reis Julio Cesar de Sousa e Amaral Leonardo Pereira Vida Eduardo Alves Cunha	
Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação Santa Mônica	BCCUDI	Inácio Castilho Neto	Maria Adriana Vi
Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação Santa Mônica	BSIUDI	Esther Faria Rodrigues	Luiz Gustavo Aln
Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação Monte Carmelo	BSIMC	Edilamar Marcelina Cruvinel Gusmão	Alessandra Apar
Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação	PPGCO	Renata de Freitas Silva Raiane Erlen Pereira Guedes	Marcelo de Alme

**RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE PODEM ADERIR AO TELETRABALHO INTEGRAL, EM VIRTUDE DA NATUREZA DE SUAS ATIVIDADES E DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO PLENO FUNCIONAMENTO E À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE:**

Nenhum servidor, pois nesta data não há situações de excepcionalidade previstas no Art. 6º da Portaria Reito 425, de Março de 2024. Ocorrendo eventual caso de servidor que se enquadre no referido artigo, será concedido somente em caráter de excepcionalidade, respeitada a ordem de prioridade estabelecida na referida portaria e a isonomia de tratamento entre servidores com mesma condição de participação. Neste caso, a chefia da unidade de exercício deverá analisar o pedido e elaborar parecer sobre a possibilidade de concessão dessa modalidade ao servidor solicitante. Se concedida, a manutenção da modalidade será reavaliada a cada período de 12 meses.

**QUANTO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES SUBORDINADAS:**

( ) Não pode ser flexibilizado em razão do volume de atendimento presencial, devendo todas as unidades subordinadas manterem o atendimento presencial diariamente, em horário comercial ou durante todo o horário de funcionamento da unidade;

(x ) Pode ser flexibilizado, nos termos do item 4.1.

**4.1. Flexibilização cabível no atendimento presencial, em cada área/unidade subordinada.**

( X ) 2 dias fixos por semana, no mínimo. Especificar unidades/área(s): BCCUDI, BSIUDI, BSIMC, PPGCO, DIRFACOM

( ) 3 dias fixos por semana, no mínimo. Especificar unidades/área(s):

( ) 4 dias fixos por semana, no mínimo. Especificar unidades/área(s):

( ) todos os dias da semana, em escala de turnos previamente definida e divulgada no site da unidade. Especificar unidades/área(s):

( ) todos os dias da semana, com agendamento prévio (agenda virtual online). Especificar unidades/área(s):

Observação:

Para garantir a continuidade de funcionamento das atividades, ações e/ou serviços dos laboratórios, deverão ser definidas escalas de atendimento com revezamento entre os servidores para o pleno funcionamento do setor.

Em caso de urgência e emergência, deverá ser acionando o(a) servidor(a) responsável pelas atribuições específicas na respectiva área de atuação.

#### **QUANTO AO TEMPO MÍNIMO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA TELETRABALHO EM CASO DE REMOÇÕES ENTRE SETORES DA UFU:\***

( ) Não será exigido tempo mínimo para removidos internamente que já tenham cumprido 12 meses de estágio probatório.

( X ) Além dos 12 meses de estágio probatório, também será exigido tempo mínimo de **03** meses para servidores removidos internamente para a UORG.

**\* servidores de outro órgão ou entidade que ingressarem na UFU por movimentação (colaboração técnica, exercício provisório, redistribuição, cessão e similares) deverão aguardar, no mínimo, 6 meses para adesão ao teletrabalho, caso na instituição de origem tenha sido submetido ao controle de frequência ou participado da modalidade presencial.**

#### **SOBRE A QUANTIDADE MÍNIMA COMUM DE DIAS PRESENCIAIS PARA O TELETRABALHO PARCIAL:**

( ) 1 dia/semana para todos os participantes;

( ) 2 dias/semana para todos os participantes;

( ) 3 dias/semana para todos os participantes;

( ) \_\_ dias/mês para todos os participantes;

( ) Outro. Especificar:

( X ) não haverá mínimo comum, cabendo a cada unidade executora estabelecer essa definição quando for elaborar seu plano de entregas, observada a manutenção do atendimento presencial definida no item 4.

Observação:

#### **SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO TELETRABALHO PARCIAL EM REGIME DE TURNOS:**

( x ) será autorizada, observada a manutenção do atendimento presencial definida no item 4.

( ) não será autorizada.

#### **QUANTO À CAPACITAÇÃO EXIGIDA PARA ADESÃO DO PARTICIPANTE (ASSINALE 1 OU MAIS OPÇÕES):**

( X ) Curso introdutório sobre o PGD oferecido pela PROGEP;

( ) Certificação sobre o Programa de Gestão oferecido pela ENAP (Para participantes:

<https://www.escolavirtual.gov.br/certificacao/43>; Para chefias:

<https://www.escolavirtual.gov.br/certificacao/42>)

( ) Curso Noções Básicas do Trabalho Remoto para participantes

(<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/334>) e Curso Gestão de Equipes em Trabalho Remoto para chefias (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/334>)

( ) Outros. Especificar:

( ) Nenhuma capacitação será exigida.

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA DE ADESÃO, QUANDO COUBER:**

Durante o período de férias acadêmicas será permitido uma maior flexibilização nas atividades presenciais, sendo essa previamente acordada com a chefia imediata.

Em relação às atividades desenvolvidas pelas equipes dos laboratórios (Lab. 1B e Lab. MC), serão permitidas ser realizadas na modalidade de teletrabalho aquelas relacionadas ao desenvolvimento e manutenção de software, de sites e de redes sociais, bem como outras que não se enquadrem nas atividades restritas a modalidade presencial e que não comprometam o atendimento presencial regular, sendo essas previamente acordadas e detalhadas no Plano de entrega junto a chefia imediata.

#### Observações:

- 1) A UORG deve garantir a isonomia de tratamento entre servidores que possuem atividades similares e mesmas condições técnicas de participação.
- 2) Se a UORG for Acadêmica ou Especial de Ensino, a proposta deve ser submetida para aprovação pelo Conselho antes da assinatura do(a) Diretor(a). Neste caso deverá constar no processo a Decisão Administrativa de Aprovação.
- 2) Se a UORG for vinculada à Pró-Reitoria ou Prefeitura Universitária, a proposta deverá ser assinada conjuntamente pelo(a) Diretor(a) e pelo Pró-Reitor(a) ou Prefeito(a).
- 3) Após assinatura, o processo deve ser encaminhado para a unidade Divisão de Carreira dos Técnicos Administrativos (DICAT), vinculada à PROGEP.